

## **INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SINJUSC 2025**

- 1 – A mesa receptora será composta por dois mesários da comarca. Os fiscais são de responsabilidade de cada chapa.
- 2 – Os trabalhos das Seções Eleitorais, para recepção dos votos, no dia 13 de novembro de 2025, deverá iniciar às 12h30 e encerrar às 18h30.
- 3 – Todas as cédulas utilizadas deverão conter a rubrica dos mesários.
- 4 – A votação se dará em cédula única, onde o(a) eleitor(a) escolherá uma das chapas concorrentes marcando com um “X” no espaço apropriado.
- 5 – Somente poderão votar os servidores filiados ao sindicato, constantes da relação em anexo, e os casos enquadrados nos itens 6 e 7 destas instruções.
- 6 – O servidor que não constar na Lista de Votação ou estiver fora da sua Comarca de lotação, mas que comprovar sua filiação ao Sindicato mediante apresentação da folha de pagamento do mês de outubro de 2025 ou declaração de quitação emitida pelo sindicato, acompanhada de documento de identificação com foto, também poderão votar. Os mesários deverão orientar o votante, ainda na mesa, de como proceder à votação.
  - a) realizado o voto, a cédula deverá ser colocada dentro no envelope Nº 1 – DO VOTO (pardo), o qual será lacrado;
  - b) após, colocar o envelope Nº 1 dentro do envelope próprio Nº 2 – VOTO EM SEPARADO (verde), o qual será lacrado e devidamente preenchido;
  - c) o envelope Nº 2 deverá ser colocado na urna;
  - d) ressalta-se que este voto em separado será computado pela Comissão Eleitoral na sede do SINJUSC, conforme instruções no item 10.
- 7 – Eleitores aposentados ou teletrabalho integral poderão realizar sua votação pelo Correio, ou, caso não recebam a cédula pelo Correio podem votar (VOTO EM SEPARADO) no Fórum mais próximo de sua casa, comprovando sua filiação ao Sindicato, mediante a apresentação da folha de pagamento do mês de outubro de 2025 ou declaração de quitação emitida pelo sindicato, acompanhada de documento de identificação com foto.
- 8 – Os mesários deverão encaminhar cópia da folha de pagamento, ou da declaração de quitação emitida pelo Sindicato, e do documento de identificação com foto dos servidores que votarem em separado à Comissão Eleitoral, que analisará tais documentos podendo, inclusive, impugnar o voto em caso de irregularidade.
- 9 – Os trabalhos de apuração dos votos deverão ser iniciados logo após o término das votações, ou seja, às 18h30. Para tanto, os mesários deverão utilizar os formulários encaminhados em anexo. Na ata de apuração deverão constar assinaturas de dois fiscais ou, na falta destes, de testemunhas que acompanharam a apuração.

10 – Os votos em separado não devem ser abertos e escrutinados pelos mesários. Deverão ser reunidos e acondicionados em envelope próprio e remetidos à Comissão Eleitoral.

11 – A apuração dos votos na comarca/Tribunal de Justiça ocorrerá da seguinte forma:

- a) Abra a urna;
- b) Não abra os envelopes dos votos em separado. Guarde-os lacrados em envelope próprio;
- c) Verifique se a quantidade de cédulas coincide com a quantidade de assinaturas de votantes;
- d) Escrutine os votos;
- e) Preencha a ata de apuração de votos.

12 – Imediatamente após o término da apuração dos votos, os mesários deverão comunicar os resultados à Comissão Eleitoral, remetendo cópia digitalizada da ata de realização das eleições através do e-mail [eleicao@sinjusc.org.br](mailto:eleicao@sinjusc.org.br).

13 – No dia útil imediatamente posterior à eleição, os mesários deverão providenciar a devolução, à Comissão Eleitoral, de todo o material utilizado nas Eleições, bem como aqueles não utilizados e/ou rasurados, sob pena de exclusão da Comarca do pleito. A remessa deverá ser feita por malote, via expedição, exceto nas comarcas de entrância especial que terão serviço de transportadora imediatamente após o término da apuração do local.

14 – No dia da votação a Comissão Eleitoral ficará à disposição para esclarecimentos e decisões através do telefone (48) 55 48 9653-0013 e email [eleicao@sinjusc.org.br](mailto:eleicao@sinjusc.org.br).

## **Comissão Eleitoral 2025**